

Autor: Vereador Salvador Marinho Pizzolio Alves e Francisco Valtênio Sales Ferreira

Dispõe sobre a fixação e destinação de percentual das Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos repassados pelas Usinas Hidrelétricas instaladas no Município de Juara.

A Câmara Municipal de Juara aprova.

Art. 1º As compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos, repassados pelas Usinas Hidrelétricas instaladas no município de Juara, serão distribuídas conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Os percentuais de aplicação e as áreas atendidas com os recursos definidos no Art. 1º desta Lei serão:

- I - 50% (cinquenta por cento) na área da educação e saúde;
- II - 2,5% (dois e meio por cento) na área do esporte e cultura;
- III - 2,5% (dois e meio por cento) na área da agricultura familiar.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento da aplicação dos recursos definidos no Art. 1º desta Lei será realizada pelos órgãos da estrutura organizacional do município, responsáveis pela execução dos respectivos orçamentos sem prejuízo das ações dos órgãos de Controle Interno e Externo, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará juntamente com a avaliação das metas fiscais, definida no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a aplicação individualizada dos recursos definidos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se disposições contrárias.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 30 de novembro de 2017.

**Salvador Marinho Pizzolio Alves
(Salvador Pizzolio)
Vereador**

**Francisco Valtênio Sales Ferreira
(Chico do Indea)
Vereador**

Justificativa:

Encaminho para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2017, que dispõe sobre a fixação e destinação de percentual das Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos repassados pelas Usinas Hidrelétricas instaladas no Município de Juara.

A matéria proposta visa definir percentuais de aplicação e as áreas a serem atendidas com os recursos advindos das compensações financeiras obtidas através da utilização dos recursos hídricos.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto analise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 30 de novembro de 2017.

Salvador Marinho Pizzolio Alves
(Salvador Pizzolio)
Vereador

Francisco Valtênio Sales Ferreira
(Chico do Indea)
Vereador